

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 079/2024 -18-11-2024

*modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos tendo em vista que os futuros moradores poderão ser atendidos por tarifa social da Sanepar. E conforme previsto na matriz de risco de contrato, é permitido à alteração dos serviços por meio de termo aditivo porque o pedido de alteração do projeto partiu da contratante. **Logo somos de parecer favorável ao aditivo e a redistribuição dos serviços da Drenagem na PLS conforme movimento 82.** Nos esclarecimentos o fiscal técnico de projetos atestou que a alteração de especificação/projeto e posicionamento dos dispositivos de reuso de águas pluviais previstos no Edital foi aprovado pela Cohapar por permitir maior facilidade na limpeza e manutenção dos equipamentos, bem como pela utilização da água armazenada por meio de gravidade, sem necessidade de bombeamento e equipamentos de pressurização. Contudo, a alteração não foi solicitada pela Cohapar. Através do **Ofício da Contratada**, datado de 10/10/2024, a mesma **ACEITA o valor proposto** para o Aditivo de Valor (Supressão e Acréscimo). Conforme manifestações do Fiscal Técnico de Projetos **NÃO RECAI CULPA** sobre a Contratada pelas alterações em tela. Recursos: Por se tratar de supressão de valores, dispensa-se a emissão de Declaração de Adequação da Despesa – DAD. Fundamento: Parecer Jurídico nº 074/2024, que conclui: “[...] Posto isto, após complementação pela área técnica e se restar concluído que a alteração do projeto não decorre de erros ou omissões da Contratada mas de adequações solicitadas pela Cohapar para melhor adequação técnica dos objetivos da contratação, é possível a formalização do aditivo de acréscimo e supressão pretendido, em minuta já padronizada pela DVCT, se mantidas as condições de habilitação e mediante autorização da autoridade competente.”. Gestor/Fiscal: Lucilei Marchiori Amancio Pereira/ Rafael Felski Kikuti. Observação: Se acatada a formalização do Termo Aditivo pela Diretoria Executiva, pede-se a inclusão, à minuta do Termo, os seguintes documentos: a) Memorando nº. 093/2024-DEOC, b) Orçamento Infraestrutura – BDI, c) Aceite de Valores pela Contratada, d) PLS.*

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executivo DECIDIU aprovar a formalização do Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 6981/CONT/2021, firmado com a **Assessoria em Controle de Obra e Serviços Ltda.**, resultantes da inclusão do Empreendimento no Programa de Tarifa Social do Estado do Paraná, juntamente com a Sanepar, mediante a alteração dos Projetos e Execução dos Serviços de Rede de Abastecimento de Água, Rede de Coleta de Esgoto e do Projeto de Drenagem devido à exclusão do item de reservação – castelo d’água, **suprimindo** do contrato o corresponde ao montante total de **R\$ 222.937,49** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) e **acrescendo** o corresponde ao montante total de **R\$ 138.285,70** (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

5. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, A SER FORMALIZADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS – PROTOCOLO Nº 22.906.852-0.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Superintendência de Programas – SUPG, referente a formalização do Termo de Cooperação a ser formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, que tem por objeto de promover ações conjuntas não onerosas, visando o aperfeiçoamento e o aprimoramento de processos voltados a produção habitacional, com base no compartilhamento de informações, sistemas de informática e procedimentos, bem

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 079/2024 -18-11-2024

como a conjugação de esforços para a implantação e uso colaborativo do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná na COHAB MINAS, a troca de experiência sobre o PEHIS – Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, o SCHaP - Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes e o Programa/Sistema CASA FÁCIL e suas modalidades, incluindo a cessão dos códigos-fontes, com ênfase no desenvolvimento de metodologias de customização, para o aperfeiçoamento de seus mecanismos e integração com outros instrumentos estratégicos visando solução para o déficit habitacional. Vigência Prevista: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Justificativa: A celebração do presente instrumento visa o compartilhamento de informações técnicas e experiências entre partes, com o intuito de que políticas públicas de habitação bem sucedidas no Paraná possam ser replicadas e implementadas no Estado de Minas Gerais. Com a realização das ações previstas no presente acordo, será possível aprimorar os procedimentos já existentes e ampliar o número de famílias atendidas com a conjugação de esforços interestaduais no enfrentamento ao déficit habitacional que existe em todos os Estados da União. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas para cumprimento das obrigações, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas de seus entes. Os serviços serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. Fundamento: Parecer Referencial nº 13/2023. Gestor: Cleber Aparecido Rastelli Navarro. Fiscal: Kleiry de Paula.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a diretoria executiva decidiu aprovar a formalização, por 12 (doze) meses, de termo de cooperação com Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, visando promover ações conjuntas não onerosas, o aperfeiçoamento e o aprimoramento de processos voltados à produção habitacional, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida, foi aprovada e a seguir assinada digitalmente pelos senhores Diretores e por mim, Secretária.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

PAULO DE CASTRO CAMPOS
Diretor-Presidente, em exercício e Diretor
Administrativo-Financeiro

Assinado digitalmente

LUIS ANTÔNIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos

Assinado digitalmente

LUCIANO BRAGA CÔRTEZ
Diretor Jurídico

Assinado digitalmente

ADEMIR ANTÔNIO OSMAR BIER
Diretor de Obras

Assinado digitalmente

ÁLVARO JOSÉ CABRINI JÚNIOR
Diretor de Regularização Fundiária

Assinado digitalmente

ANELIZE EMPINOTTI
Secretária-Geral

Documento: **2024_CD_ATA_079_DE_18_11_2024_LIVRO_82_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 18/11/2024 15:28, **Paulo de Castro Campos** em 18/11/2024 15:37, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 18/11/2024 15:39, **Luis Antonio Werlang** em 18/11/2024 15:41, **Luciano Braga Cortes** em 18/11/2024 15:42, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 18/11/2024 16:00.

Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 18/11/2024 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42a50f54ed74a9ea996c2bcafa63f967.